



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAFIP

LEI N.º 179/00 DE 15 DE OUTUBRO DE 2000.

*Estabelece subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de Pacajá, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pacajá, faz saber que, nos termos dos artigos 3.º e 7.º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, e das atribuições que lhe confere o cargo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1.º - Fica estabelecido o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Pacajá, na forma da Lei e do que segue:

- |  |             |
|--|-------------|
| I - O SUBSIDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, será       | RS 4.500,00 |
| fixado em.....                                   |             |
| II - O SUBSIDIO DO VICE PREFEITO Municipal, será | RS 3.100,00 |
| fixado em.....                                   |             |
| III - O SUBSIDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, será   | RS 1.100,00 |
| fixado em.....                                   |             |

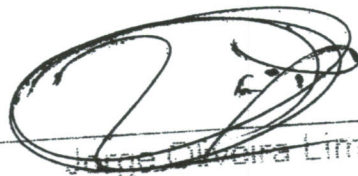
§ Único - Os subsídios dos Agentes Políticos serão reajustados na mesma época e proporção dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignado no Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros em 1.º de Janeiro de 2001.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Pacajá, em 15 de  
Outubro de 2000.



Jorge Oliveira Lima  
Presidente

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do  
Poder Legislativo Municipal, na data supra.